Lei :



LEI Nº 2.744, de 03 de julho de 1980.

Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 2.483, de 18.05.1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e su sanciono a seguinte

Art. 1º - O Artigo 40 da Lei nº 2.483, de 18 de maio de 1978, passa a viger com a seguinte dredação :

"O funcionário da Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, ocupante de Cargo Isolado, de Poovimento Efetivo, dos Qua dros Especial e Ordinário, poderá ser enquadrado em outro cargo, desde quando seja mais compatível com a sua capacidade funcional, mediante prova de habilitação interna".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACETO, EN

 $\eta$   $\eta$ 3 de julho de 1980.

MIRONILDES VIEIRA PEIXOTO

Prefeito Substituto

CLAUDIO FRANCISCO VIEIRA

Resp.P/Sec.Administração

Baixado Em: 08/07/2024

Câmara Municipal de Maceió Pulbicado no Diário Oficial de O

Validação:
https://www.macelo.al.leg.br/
Projeto de Lei nº 2.844, de 27.00.8U. ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO

÷.